



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL Nº 801/2013,

DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

<p style="text-align: center;">CERTIDÃO</p> <p>certifico que nesta data foi publicada este (a)</p> <p><u>Lei municipal</u> com afixação no placard do município Marzagão. 17/10/2013</p> <p style="text-align: center;"><i>[Assinatura]</i></p> <p>Responsável pelo Placard</p>
--

“Dispõe sobre autorização para indenizar danos materiais decorrentes de acidente de trânsito a empresa Companhia Thermas do Rio Quente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a pagar, a título de indenização por danos materiais, à empresa **Companhia Thermas do Rio Quente**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.540.533/0001-29, a importância de até R\$ 5.794,00 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais), em virtude de acidente de trânsito ocorrido no pátio da citada empresa, envolvendo ônibus Placa: NWA-6814 de propriedade da mesma e um veículo da Prefeitura Municipal de Marzagão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, ESTADO DE GOIÁS,
EM 17 (dezessete) DIAS DE OUTUBRO DE 2013.

[Assinatura]
CLAUDINEI RABELO DA SILVA
=Prefeito=

001